

ID: 565E6437BCB04



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 06.554.794/0001-11



PORTARIA GB-PMA Nº 174/2022.

O Prefeito Municipal de Altos, Estado do Piauí, Maxwell Pires Ferreira, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 66, Item VI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, considerando ainda, o pedido de Licença sem Vencimento, constante do Processo nº 3294/2022 de 05 de Setembro de 2022.

RESOLVE:

I - Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTO, a pedido, do servidor, **JOSÉ DANCHE DE ARAÚJO JÚNIOR**, Portador do CPF: 453.456.353-15. Ocupante do cargo de MÉDICO lotado na Secretaria Municipal de Saúde - HOSPITAL, da Prefeitura Municipal de Altos no período de 05.09.2022 a 28.02.2023.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

III - Revogar as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE
CERTIFIQUE-SE
E CUMPRE-SE;**

GABINETE DO PREFEITO, Altos (PI), 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Maxwell Pires Ferreira
Prefeito Municipal de Altos

Centro Administrativo de Altos, Av. Nelson Siqueira de Fátima Nº 4445 Q - B Lote 1,
CEP: 64.290-090 / CNPJ: 06.554.794/0001-11
www.altos.pi.gov.br
Altos - Piauí - WhatsApp: (86) 9-9468-5428

ID: 5FE243D97E414



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 066/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a anulação de Contratos de "Concessão de Uso de Bem Público" da Rodoviária Municipal, bem como os atos deles decorrentes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTOS, Estado do Piauí, no uso de atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, norteadores de toda a Administração Pública, estampados no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que no dia 15 de dezembro de 2020 foram firmados diversos contratos de "concessão de uso de bem público" entre o Município de Altos e particulares, referentes aos boxes da Rodoviária Municipal;

CONSIDERANDO que os referidos contratos foram firmados sem a realização de prévio procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que para a destinação de permissões de uso de bens públicos a terceiros é necessária a realização do devido procedimento licitatório, respeitando-se as normas atinentes à matéria, especialmente os princípios da legalidade, publicidade e impessoalidade;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

CONSIDERANDO por fim, que a anulação do ato administrativo age retroativamente, ou seja, todos os efeitos provocados pelo ato anulado também são nulos.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

DECRETA:

Art. 1º Ficam ANULADOS todos os contratos de "concessão de uso de bem público", referentes à Rodoviária Municipal de Altos-PI, firmados até a data de publicação deste Decreto.

Art. 2º A Secretaria de Administração do Município deverá tomar todas as providências necessárias para a realização de licitação para destinação dos boxes públicos da Rodoviária Municipal de Altos-PI.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se totalmente as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altos-PI, 08 de setembro de 2022.

MAXWELL PIRES FERREIRA:
78789613368

MAXWELL PIRES FERREIRA

Prefeito Municipal de Altos(PI)

ID: 4A60569F9CD94



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.224/0001-21
Av. Pedro Duailibe, nº 43, centro, CEP 64.990-000
E-mail: prefeitura@barreirasdo Piaui.gov.br



EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2022

OBJETO: Contratação temporária dos serviços de Vigia, junto a Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40hs semanal, conforme definido no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Favorecido: José Marques da Silva Pinto. CPF 796.704.903-91

Valor Mensal: 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais).

BARREIRAS DO PIAUÍ (PI), 01 de agosto de 2022.

MANOEL AROL DO BARREIRA FILHO
PREFEITO